

CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO
DO SUL E A SECRETARIA DE ESTADO DE
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA .

O Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 15.412.257/0001-28, com sede na Avenida do Poeta, Bloco VIII, do Centro Administrativo do Parque dos Poderes, nesta Capital, neste ato representado por seu Governador, **Eduardo Correa Riedel**, doravante denominado **ACORDANTE**, e **Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEILOG**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.236.119/0001-56**, representada por seu Secretario(a), **Hélio Peluffo**, doravante denominada **ACORDADA**, ajustam entre si o presente **CONTRATO DE GESTÃO**, conforme cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – INDICADORES E METAS DO ANO

A **ACORDADA** assume o compromisso junto ao **ACORDANTE** e à população de Mato Grosso do Sul, de monitorar e alcançar, neste exercício de 2024, os resultados cujas partes elegeram como mais relevantes sob os aspectos estratégico e de interesse do cidadão e do Estado, descritos na tabela 1, a seguir.

Tabela 1 – Indicadores integrantes do Contrato de Gestão 2024

Categorias de Indicadores	Meta
Percentual de luminárias LED Solar implantadas em Mato Grosso do Sul em relação ao planejado. (Implantação de luminária LED Solar em relação ao planejado – 1.200un.)	100%
Volume de Investimentos em Aeroportos/Aeródromos.	R\$41.000.000,00
Variação Percentual de Pousos e decolagens nos Aeroportos/Aeródromos de Mato Grosso do Sul em relação ao exercício anterior. (2023 – 19.680)	(+10%) 21.650

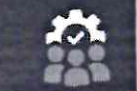
CLÁUSULA SEGUNDA – PROJETOS E ENTREGAS ANUAIS

A **ACORDADA** e o **ACORDANTE**, por meio do apoio institucional e da instrumentalização da governança, assumem o compromisso junto à população de Mato Grosso do Sul, de executar seus projetos seguindo as prioridades descritas no Plano Plurianual vigente, respeitando os princípios da administração pública e adotando as melhores práticas de gestão pública, devendo ao final do exercício ter realizado as entregas descritas na tabela abaixo.

Tabela 2 – Entregas anuais do Contrato de Gestão 2024



Objetivo Estratégico / Programa Finalístico	Projeto	Entregas	ODS (agenda 2030 ONU)
Fortalecer o Municipalismo para Beneficiar o Cidadão e a Competitividade Regional	P1. Implantação de Iluminação LED com Energia Solar	E1. Implantação de Iluminação pública com LED solar na Av Leão Neto do Carmo em Campo Grande, Meta 100%; E2. Implantação de iluminação pública com LED solar na ponte do Passo do Lontra na Rodovia MS – 184, Meta 100% E3. Implantação de iluminação pública com LED solar na Ciclovía da MS – 427 em Rio Verde de Mato Grosso, Meta 100% E4. Implantação de iluminação pública com LED solar nos trevos da Rodovias Estaduais, Meta 60%.	7
Consolidar um Sistema Multimodal Integrado e Apto para a Escala Internacional	P2. Implementação da Rede de Conexão Produtiva.	E1. Projeto Executivo do Terminal de Passageiros do Aeroporto de Dourados, Meta 100%; E2. Elaboração de Projeto Executivo para Ampliação e Restauração do Aeroporto Santa Maria em Campo Grande, Meta 100%; E3. Projeto Executivo para Implantação de Aeródromo em São Gabriel do Oeste, Meta 100%; E4. Projeto Executivo para Implantação de Aeroporto em Maracaju, Meta 100%; E5. Projeto Executivo para Implantação do Aeródromo no Pantanal Nhecolândia em Corumbá, Meta 100%; E6. Reforma do Alameda Operacional Aeroporto de Costa Rica, Meta 100%;	9



Objetivo Estratégico / Programa Finalístico	Projeto	Entregas	ODS (agenda 2030 ONU)
		E7. Reforma do Alambrado Operacional Aeroporto de São Gabriel do Oeste, Meta 100%; E8. Implantação do Aeródromo em Inocência, Meta 20%; E9. Restauração da Pista Taxiway e Pátio do Aeródromo de Cassilândia, Meta 20%; E10. Restauração da Pista Taxiway e Pátio do Aeródromo de Jardim, Meta 10%; E11. Restauração da Pista Taxiway e Pátio do Aeroporto de Naviraí, Meta 20%; E12. Reforma e Implantação do Alambrado Operacional Aeródromo de Camapuã, Meta 100%; E13. Número de Operações(pousos e decolagens) nos Aeroportos/Aeródromos até Dezembro/24 - Meta 21.650	
Ampliar a Oferta de Bens e Serviços Públicos, Mediante Parcerias e Concessões para o Benefício da Sociedade	P3. Programa Estadual de Parcerias Estratégicas para o desenvolvimento da Infraestrutura	E1. Assessoria Técnica nos Estudos para Concessão das Rodovias: BR – 262(trecho Campo Grande/Três Lagoas), MS – 040(Trecho Campo Grande/Santa Rita do Pardo), MS – 338(Trecho Santa Rita do Pardo/Entrº MS – 395, MS – 395(Trecho Entrº MS – 338/Bataguassu e BR – 267(Trecho Bataguassu/Nova Alvorada do Sul).	17

CLÁUSULA TERCEIRA – DA TRANSVERSALIDADE DE PROJETOS NO FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL

A **ACORDADA** deverá considerar na priorização de seus projetos as ações e metas voltadas para melhorias de processos, serviços e políticas, da agenda de governo digital, de equilíbrio fiscal, de comunicação

interna, de governança estratégica e de controle interno de todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, devendo ao final do exercício ter realizado as entregas descritas na tabela abaixo.

Tabela 3 – Projetos e Indicadores de Fortalecimento Institucional 2024

Objetivo Estratégico / Programa Finalístico	Projeto	Entregas	ODS (agenda 2030 ONU)
Programa de Compliance, Controle Social e Avaliação de Políticas Públicas	P1. Atualização das Cartas de Serviço. GGR.008/24 CGE	E1. Cartas de serviços das UGs atualizadas conforme prevê a legislação Decreto Estadual 14.904/2017, Lei Federal 13.460/2017, Deliberação do Comitê Estadual de Desburocratização 14.160/2015 e Resolução CGE nº 06/2018.	9
-	Indicador Cláusula III	E1. Taxa máxima de alterações das Cláusulas I e II no Contrato de Gestão 2024 da UG – 20%	-
-	Percentual de execução do plano de compras anual - PCA	E1. Percentual de execução do PCA em relação ao planejado - 55%	-

CLÁUSULA QUARTA – PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Em conformidade com o Decreto 16.335 de 19 dezembro de 2023, que dispõe da governança e gestão estratégica da administração pública estadual, e segundo o que dispõe o Capítulo II, relativo aos procedimentos de governança estratégica, nos seus artigos 9º inciso III e artigo 10º inciso III parágrafos 1º e 2º preveem o que segue:

- I. A **ACORDADA** formalizará ao **ACORDANTE**, em até 5 dias após a assinatura deste contrato, o seu **PONTO FOCAL**, agente responsável por facilitar as rotinas de governança deste contrato, principalmente a articulação entre gabinete, gerentes e equipe de monitoramento.
- II. A **ACORDADA** formalizará ao **ACORDANTE**, em até 5 dias após a assinatura deste contrato, os responsáveis pertencentes ao seu quadro funcional para cada projeto, devendo tal profissional, denominado **GERENTE DE PROJETO**, ser o responsável pelo gerenciamento das atividades de execução e das rotinas de registro e controle dos avanços.
- III. O **ACORDANTE**, por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão Estratégica e Municipalismo (SEGOV/SEGEM), ao momento da assinatura formalizará à **ACORDADA**, em até 5 dias após a assinatura deste contrato, o **SETORIALISTA**, agentes responsáveis pelo monitoramento e pela avaliação deste Contrato de Gestão, e que poderá requisitar informações diretamente aos **GERENTES** e ao **PONTO FOCAL**.

IV. Os compromissos assumidos pelas partes correspondem ao exercício de 2024, devendo o planejamento, a execução, o monitoramento e avaliação seguir as seguintes diretrizes:

- a) As informações dos projetos deste instrumento devem ser registradas pelo correspondente Setorialista no sistema institucional de estratégia do Estado (Sistema SE Suite).
- b) Os planejamentos dos indicadores e dos projetos, respectivamente, devem ser realizados pelo **PONTO FOCAL** e o **GERENTE DE PROJETO**, nessa ordem, no sistema SE Suite, com o apoio técnico do **SETORIALISTA**, até o final do mês de março.
- c) O registro dos avanços da execução dos projetos é de responsabilidade do **GERENTE DE PROJETO** e o apoio técnico nas práticas de gestão de responsabilidade do **SETORIALISTA**.

V. O monitoramento e a avaliação do Contrato de Gestão terão as seguintes etapas:

- a) Reunião de Acompanhamento de Projetos e Indicadores (**RAPI**): consiste no acompanhamento **mensal**, de projetos e de indicadores constantes do contrato de gestão, em reuniões individualizadas entre o setorialista designado para a Unidade Gestora e o gerente de projetos ou indicador;
- b) Reunião Estratégica Setorial (**RES**): encontro entre o secretário de Estado, diretores de vinculadas da respectiva Secretaria e lideranças convocadas de uma área específica e seus gerentes de projetos e de indicadores dos contratos de gestão das mesmas Unidades Gestoras, sob a coordenação do setorialista e do ponto focal, com ocorrência **bimestral**, para a análise dos avanços e gestão dos riscos relacionados ao conteúdo dos contratos de gestão;
- c) Reunião Geral dos Contratos de Gestão (**RGCG**): encontro entre o governador, secretários e lideranças convocadas, coordenada pela Secretaria Executiva de Gestão Estratégica e Municipalismo (SEGOV/SEGEM), com ocorrência, pelo menos, **quadrimestral**, para a tomada de decisões estratégicas relacionadas com os projetos e os indicadores dos contratos de gestão.
- d) A avaliação dos contratos de gestão ocorrerá preliminarmente ao final de cada ciclo quadrimestral e definitivamente ao final do exercício no dia 31 de dezembro, sendo esta última publicada em site oficial de governo **até o final do primeiro quadrimestre** do ano posterior.

VI. O processo de avaliação final obedecerá aos seguintes critérios:

- a) Da Cláusula Primeira do contrato de gestão - **Indicadores**: A fórmula para o cálculo da nota do indicador estabelece uma proporcionalidade entre a meta e o seu desempenho e seu resultado será convertido para uma **nota de 0 a 10**, se o desempenho for **acima de 100% obterá nota 10**. O resultado geral dos indicadores será a média aritmética simples do conjunto de indicadores;
- b) Das Cláusula Segunda e Cláusula Terceira do contrato de gestão – **Projetos e Iniciativas**: A nota das iniciativas considera uma média aritmética simples do índice: Avanço geral da iniciativa (física e financeira). O resultado geral será a média aritmética simples do conjunto dos projetos da Cláusula Segunda e da Cláusula Terceira, respectivamente;
- c) A média ponderada dos resultados gerais das Cláusulas Primeira terá peso de **30%**, a Cláusula Segunda **50%** e a Cláusula Terceira de **20%**, o resultado ponderado final dará a nota da avaliação final da **ACORDADA**. Os desempenhos alcançados pelas UGs serão divulgados na Avaliação Anual do Contrato de Gestão conforme estabelecido no decreto nº 16.335;
- d) O prazo acima será considerado para aqueles contratos cujo teor das cláusulas primeira, segunda e terceira tiverem seus resultados e execução encerrados ordinariamente em 31.12.2024;
- e) As situações que dependem de fechamentos que extrapolem a data de 31.12.2024 poderão ter o prazo de suas avaliações prorrogadas, sendo tratadas como exceções de maneira

individual, mediante expresse requerimento à Secretaria Executiva de Gestão Estratégica e Municipalismo.

E por estarem em comum acordo, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Grande, 7 de maio de 2024


EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado de Mato Grosso do Sul


HELIO PELUFFO
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEILOG